



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício financeiro de 2023, processo nº197530/24, Acórdão de Parecer Prévio nº 407/24 - S2C Segunda Câmara.

A Comissão de Finanças e Orçamento na forma Regimental com fulcro no art. 208 do Regimento Interno recebeu da Presidência para Análise o Processo nº197530/24, Acórdão de Parecer Prévio 407/24 - S2C – Segunda Câmara.

Através do Acórdão 407/24 - S2C – Segunda Câmara, a Corte de Contas Paranaense emitiu Parecer Prévio pela regularidade das Contas do gestor, Sr. Edsom Luiz Bagetti, considerando os fatos expostos nos itens de fundamentação e com respaldo no Artigo 1º Inciso I da Lei complementar. Estadual Emitiu Parecer pela **REGULARIDADE** das Contas relativas ao Exercício de 2023.

Após regular trâmite Regimental, os autos foram julgados na Sessão Virtual nº 20, e culminou no Parecer Prévio nº 407/24 - S2C (peça 16), em que decidiram os membros da Segunda Câmara deste Tribunal; Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, relativas ao exercício de 2023; Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social (5,44) e Administração Financeira (3,30); e (grifos no original). Determinar a realização de auditoria no Município de Pérola D'Oeste, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área Administração Financeira (3,30), encaminhando-se os autos à Coordenadoria- Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do artigo 252-A do Regimento Interno. (Para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

Contas”, conforme o determinado no Parecer Prévio nº 407/24 - S2C (peça 16). Ato Emitido por DJALMA RIESEMBERG JUNIOR Coordenador-Geral de Fiscalização em 21 de janeiro de 2025.

Após certificado o trânsito em julgado (peça 19) da decisão (peça 16) e da manifestação da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), na Informação nº 6033/24 (peça 20), veio o processo para esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), para fins de cumprimento ao contido no item “c” do Parecer Prévio supramencionado. Ante as competências do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO – PROGOV, esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) retifica o Despacho nº 22/25-CGF (peça 21) e encaminha os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para, no âmbito do PROGOV, dar cumprimento à alínea “c” do item 5 – “Deliberação”, do Parecer Prévio nº 407/24-2SC (peça 16). Ato Emitido por RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES Coordenador-Geral de Fiscalização em 18 de fevereiro de 2025.

Sendo assim: **Conclui-se pela regularidade e Aprovação das Contas.**

Diante do Exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Pr. Conclui pela **Regularidade** e Recomenda a **Aprovação** das Contas pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

PELAS CONCLUSÕES:

Comissão de Finanças e Orçamento

Liane Moretto
Presidente

Cleverson Pigoso
Vice-Presidente

Neuza Pavanelo
Membro